



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ

Lei nº 364/2001

Mãe do Rio, 01 de junho de 2001.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO
COM EMPRESA PARTICULAR
ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE
USO, NA FORMA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio a firmar convênio através de concessão de uso, na forma de Contrato Administrativo, com a Empresa Particular **REDE CELPA** - Centrais Elétricas do Pará S/A, para utilização exclusiva e exploração segundo sua destinação das redes de energia elétrica construída pelo Poder Público Municipal no Município de Mãe do Rio.

Art. 2º - A concessão poderá ser por tempo indeterminado, estável e exclusiva sob a égide do Direito Administrativo, inclusive quando correrem motivos de interesse público para mudanças nos critérios da concessão.

Art. 3º - Em virtude da Exclusividade da exploração do serviço a ser executado pela Rede - Centrais Elétricas do Pará S/A, fica dispensada a Concorrência Pública na conformidade da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio, 01 de junho de 2001.

Antônio Saraiva Rabelo

Prefeito Municipal de Mãe do Rio

CPF: 030973583-15

Antônio Saraiva Rabelo

Prefeito Municipal